

INTRODUÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SOLVAY

O Grupo Solvay acredita firmemente nos valores que passaram a fazer parte do seu património:

- Comportamento ético
- Respeito pelas pessoas
- Customer care (Atenção ao Cliente)
- Empowerment (Delegação responsável) e
- Trabalho de equipa.

Todos estes valores devem ser permanentemente respeitados e observados.

O Grupo Solvay está convencido que o crescimento saudável e sustentável das suas actividades e a boa reputação que possui no seio das comunidades em que opera, depende do respeito consistente de um código de conduta baseado no respeito pela

Lei,
Humanidade,
Lealdade,
Equidade, e
Responsabilidade.

O Código de Conduta em anexo expressa estes valores e define a estrutura que o Grupo escolheu como referência para as suas decisões e acções.

Ao estabelecer este Código, o Grupo prossegue os seus esforços para manter e fortalecer a confiança, tanto entre todos os seus trabalhadores como entre o Grupo e todos os seus parceiros, incluindo os trabalhadores e representantes, accionistas, clientes, fornecedores, entidades governamentais e terceiros.

O espírito e a intenção deste Código de Conduta consistem, para este efeito, em enraizar nos comportamentos culturais do Grupo Solvay a consciência e a necessidade de todos os trabalhadores, a todos os níveis, se comportarem de uma maneira que reflecta os mais elevados padrões de conduta ética, nomeadamente os que inspiram e traduzem confiança, respeito, sinceridade, justiça, abertura e honestidade nas negociações e na comunicação entre todos, entre a direcção e os trabalhadores e entre todos os trabalhadores e as seus interlocutores externos: prestadores de serviços, fornecedores, clientes, parceiros, associados, parceiros sociais e representantes sindicais.



Este Código é também inspirado por declarações internacionais tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção sobre os Direitos da Criança e as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Para obter o mais amplo envolvimento de todos os trabalhadores no respeito deste Código, o Grupo continuará a procurar um diálogo social rico e equilibrado entre a direcção, por um lado, e os seus trabalhadores e parceiros sociais, por outro.

Este Código de Conduta será, em todos os seus aspectos, aplicado de acordo com as leis e os regulamentos, tanto a nível nacional como local, incluindo normas de regulação social.

O Grupo Solvay esforça-se ainda por fazer respeitar contratualmente este Código também por parte das suas joint-ventures com outras empresas.

O Grupo Solvay zela pela implementação deste Código de Conduta através de várias medidas, incluindo formação adequada, a fim de promover um comportamento ético e a sua observância.

Leia, por favor, este Código na íntegra e com atenção. Ele deve ser lido conjuntamente com as outras políticas de Grupo.

O Grupo espera dos seus trabalhadores que compreendam e respeitem este Código de Conduta e todas as leis aplicáveis, sendo tomadas medidas em caso de qualquer violação.

O Grupo encoraja vivamente o diálogo entre a direcção e os trabalhadores de modo a ajudar cada um a estar consciente de qualquer situação susceptível de conduzir a uma violação do Código e a encontrar uma solução que previna este tipo de situações. Todos os trabalhadores podem, além disso, pedir directa e confidencialmente aconselhamento aos Compliance Officers (os responsáveis pela fiscalização da observância das regras), ao Director do Departamento Jurídico (General Counsels), aos juristas internos e/ou aos departamentos de Recursos Humanos, conforme o caso. Todos os trabalhadores que sigam de boa fé os conselhos dados por tais fontes, serão tratados com indulgência, mesmo se os mesmos se provarem errados.

Este Código de Conduta é, conjuntamente com a Missão, a Visão e os Valores e a Estratégia, um dos fundamentos do Grupo. Cada trabalhador do Grupo Solvay deve familiarizar-se com o conteúdo do Código de Conduta e agir em conformidade com o mesmo.

O Grupo proporcionará aos seus trabalhadores a formação adequada, necessária para se familiarizarem com o conteúdo do Código de Conduta.

O CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SOLVAY

1. Regras respeitantes aos trabalhadores

O Grupo Solvay acredita que o seu maior activo são as pessoas que para si trabalham - pela sua competência, criatividade, desempenho e comportamento ético.

O Grupo Solvay está empenhado em lidar equitativamente com todos os trabalhadores, evitando qualquer forma de discriminação (tal como a baseada em idade, etnia, sexo, nacionalidade, religião e opiniões), indo mesmo além do requerido por lei.

A contratação e as promoções baseiam-se numa avaliação das qualificações de cada pessoa, tão objectiva quanto possível (incluindo conhecimentos, aptidões, fluência em línguas, personalidade, competências, potencial estimado, etc.).

As contrapartidas são determinadas de forma equitativa, levando em conta os factos específicos de cada situação (como a importância das atribuições, o desempenho avaliado e os resultados obtidos), as perspectivas da empresa e as práticas em vigor dentro do mercado de trabalho em questão.

Cada trabalhador tem o direito a ser informado regularmente sobre o que se espera dele ou dela, como os seus responsáveis avaliam o seu desempenho profissional e quais as suas perspectivas imediatas de carreira.

O Grupo empenha-se arduamente no desenvolvimento das competências dos trabalhadores através de formação, adequada às suas tarefas imediatas ou, num âmbito mais geral, com o objectivo de promover o seu desenvolvimento profissional e a realização do seu potencial.

Oferece aos seus trabalhadores condições de trabalho adequadas à protecção da sua saúde e segurança, aplicando normas internas apropriadas. O Grupo pretende, em todas as circunstâncias, respeitar a vida privada dos seus trabalhadores, e em contrapartida espera que estes não prejudiquem a reputação ou os interesses do Grupo pela sua conduta.

O Grupo espera dos seus trabalhadores a observância das seguintes Regras de Conduta:

As relações entre os trabalhadores devem basear-se na confiança, cortesia e respeito mútuo. A direcção deve exercer a autoridade que lhe foi delegada de forma consistente e justa, agindo em plena observância dos valores do Grupo Solvay;

Todos os trabalhadores devem abster-se de qualquer forma de assédio ou discriminação;

Todos os trabalhadores devem, no exercício das suas responsabilidades profissionais, agir com honestidade, respeitando rigorosamente as leis e as obrigações contratuais, devidamente contraídas e autorizadas pelos representantes autorizados;

Todos os trabalhadores devem dedicar o seu tempo de trabalho inteiramente aos interesses do Grupo, protegendo os bens do mesmo e fazendo um uso racional dos seus recursos. Nesta óptica, é fundamental que não usem qualquer recurso, informação ou autoridade inerente à sua posição para fins pessoais. Se houver uma regra que estipule o

uso pessoal limitado de instrumentos profissionais, o utilizador deve confinar-se ao que lhe foi permitido;

Qualquer trabalhador cujos interesses pessoais ou os de um familiar próximo possam interferir com a sua lealdade e objectividade para com o Grupo, deve informar o seu responsável hierárquico deste facto e deve agir no melhor interesse do Grupo. Um conflito de interesses existe quando as transacções comerciais efectuadas por um trabalhador em nome do Grupo são influenciadas ou susceptíveis de serem influenciadas por interesses pessoais ou familiares.

Qualquer trabalhador que se torne candidato a uma função pública ou a uma posição semelhante ou que ocupe uma posição pública não poderá utilizar a sua relação com a Solvay para fins pessoais ou políticos, nem poderá usar informações obtidas na qualidade de trabalhador da Solvay para fins políticos.

O Grupo aplicará sanções em caso de não cumprimento destas Regras de Conduta. Consulte a Secção 7 «Cumprimento e Comunicação».

2. Regras respeitantes aos Clientes e aos Fornecedores

2.1. Relações com Clientes

O Grupo acredita que a sua prosperidade se baseia na satisfação e no respeito pelos seus clientes, bem como no estabelecimento de relações baseadas na confiança e em parcerias que sirvam interesses recíprocos.

O Grupo instrui os seus trabalhadores de modo a garantir que a informação que distribuem sobre os seus produtos e os serviços seja correcta, precisa, relevante e que reflecta exactamente os seus conhecimentos actuais.

O Grupo honra todos os compromissos vinculativos contraídos com os clientes. Esforça-se, em particular, por fornecer atempadamente os produtos e os serviços com a natureza, qualidade, quantidade e preço acordados.

O Grupo está empenhado em tratar diligentemente todas as reclamações recebidas.

2.2. Relações com Fornecedores

O Grupo está convencido que o seu crescimento depende do estabelecimento de relações com os seus fornecedores baseadas na confiança e em parcerias que sirvam interesses recíprocos.

Os fornecedores são seleccionados sem discriminação, com base numa competição aberta e numa avaliação objectiva e verificável do seu desempenho (em termos de preços, qualidade e tempo de entrega), bem como no seu desempenho ético (em termos de segurança, respeito pelo ambiente e direitos humanos e das crianças) e na medida em que os seus produtos e serviços correspondam às necessidades do Grupo.

O Grupo honra todos os compromissos vinculativos assumidos com os fornecedores pelos seus representantes autorizados, particularmente os que dizem respeito a questões como quantidades, preços e prazos.

O Grupo espera dos seus trabalhadores a observância das seguintes Regras de Conduta:

- Qualquer trabalhador que tenha uma relação com um fornecedor ou cliente, ou com uma empresa que, segundo ele, é susceptível de passar a ser fornecedor ou cliente do Grupo, deve informar o seu superior desta situação e deve abster-se de influenciar os trabalhadores dessa empresa e, além disso, ele próprio não deve deixar-se influenciar por ofertas ou favores. Os trabalhadores podem, esporadicamente, aceitar convites para actividades sociais (refeições, espectáculos), mas apenas se estes forem habituais, razoáveis, pouco frequentes e não coloquem o recebedor em nenhuma situação de obrigação;

- Todos os trabalhadores devem obter aprovação prévia do seu responsável antes de aceitar um lugar de direcção ou uma posição executiva em qualquer entidade empresarial que tenha, ou potencialmente possa vir a ter, uma relação com o Grupo Solvay;

- Todos os trabalhadores devem considerar e tratar como confidencial toda a informação não pública, recebida de um fornecedor ou de um cliente, ou relativamente aos negócios do Grupo com um fornecedor ou cliente;

- Todos os trabalhadores devem abster-se de procurar obter benefícios através de meios abusivos ou ilegais.

O Grupo aplicará sanções em caso de não cumprimento destas Regras de Conduta. Consulte a Secção 7 «Cumprimento e Comunicação».

3. Regras respeitantes aos concorrentes

O Grupo considera que uma concorrência justa e aberta é essencial para manter o dinamismo das empresas e para melhorar o nível geral de vida, e é, portanto, de opinião que esse tipo de concorrência deve ser estimulado.

Embora reservando-se o direito de discutir as vantagens comparativas dos seus produtos, o Grupo não criticará injustamente os seus concorrentes ou a reputação dos mesmos (especialmente na sua publicidade e nas suas actividades de venda). Se ele próprio for objecto de ataques por parte dos seus concorrentes, responderá com toda a objectividade.

Nos seus esforços para manter e desenvolver a sua quota de mercado, o Grupo não recorrerá a meios ilegais como

- instigar alguém a terminar uma relação contratual com um concorrente;
- pressionar outras pessoas ou empresas a não honrar as suas obrigações com um concorrente; ou
- obter de forma ilícita informações confidenciais sobre os concorrentes.

O Grupo espera que todas as suas transacções comerciais sejam efectuadas em pleno cumprimento das leis de concorrência aplicáveis.

O Grupo Solvay espera de todos os seus trabalhadores que respeitem rigorosamente esta Política do Grupo bem como as directivas que a acompanham. A Política e as suas directivas podem ser consultadas em

http://www.bxl.be.solvay.com/services/sj/international_lawyers/default.htm

O Grupo Solvay controlará a observância desta Política e aplicará sanções em caso de não cumprimento destas Regras de Conduta.

Consulte a Secção 7 «Cumprimento e Comunicação».

4. Regras respeitantes aos accionistas

O Grupo informa os seus accionistas de forma exacta e completa sobre todas as acções, acontecimentos ou decisões que, dentro do razoável, sejam susceptíveis de ter um efeito significativo nas suas decisões (particularmente através da transmissão de informações financeiras e contabilísticas que reflectam com exactidão a situação do Grupo).

O Grupo Solvay aplica a legislação belga actual em matéria de governo societário e trata todos os accionistas numa base de igualdade.

5. Regras respeitantes às autoridades públicas

O Grupo observa e faz observar todas as leis em vigor incitando ao mesmo tempo à modificação das que são impraticáveis, prejudiciais ou ineficazes.

As empresas do Grupo podem, a este respeito, apoiar organizações não governamentais.

O Grupo usa, de boa fé, todos os subsídios e auxílios recebidos para assegurar os seus legítimos interesses empresariais, não destinando estes fundos a fins que não sejam os visados e sem faltar às obrigações inerentes aos mesmos.

O Grupo informa as autoridades públicas de forma exacta sobre a natureza das suas actividades e sobre os planos que pretende levar a cabo para o desenvolvimento das mesmas.

O Grupo consulta as autoridades públicas em caso de encerramento parcial ou total de uma das suas actividades, sempre que exigido por lei ou pelas boas práticas.

O Grupo, na qualidade de produtor responsável, colabora activamente com as autoridades públicas na redução dos efeitos negativos sobre o ambiente de qualquer acidente ou descarga. No caso de um acidente ou incidente, mesmo sem estar relacionado com a sua actividade, o Grupo colocará os seus peritos e equipamento de emergência à disposição de qualquer autoridade pública que os requisiar.

Qualquer donativo da empresa a partidos políticos, candidatos ou agentes de Estado que não esteja em cumprimento com as leis ou costumes é proibido.

No caso de um trabalhador se tornar agente ou representante público, o Grupo não fará qualquer uso das suas relações com ele para obter benefícios ilegais.

O Grupo não tomará qualquer posição política e respeitará a autoridade dos agentes do Estado que actuem dentro da lei.

6 Regras respeitantes ao público em geral

Através do fornecimento dos seus produtos e serviços o Grupo procura ajudar a melhorar a qualidade de vida de um número crescente de seres humanos, de acordo com princípios de desenvolvimento sustentável.

Através de uma linguagem clara e compreensível, o Grupo informa o público com precisão sobre a natureza das suas actividades e produtos, bem como sobre o seu potencial impacto sobre a vida de todos os dias. Sempre que for oportuno encorajará os habitantes vizinhos, escolas, imprensa, etc., a visitar os seus estabelecimentos.

O Grupo está aberto a todo o diálogo objectivo e assegura que os seus argumentos são apresentados de boa fé, defendendo a sua posição através de meios legítimos, mesmo quando confrontado com ataques ou manobras desonestas.

O Grupo dedica-se a um melhoramento contínuo, em todo o mundo, do seu desempenho nos domínios da saúde, da segurança e do ambiente. Nesta óptica, está empenhado em reduzir a sua produção de resíduos e o seu consumo de recursos (tanto energéticos como de matérias primas).

Supervisiona regularmente os efeitos das suas actividades sobre o ambiente envolvente e avalia previamente o impacto ambiental dos novos processos e produtos, comunicando os resultados destas avaliações com objectividade e transparência.

Todas as medidas razoáveis serão tomadas para assegurar a prevenção de descargas ou emissões acidentais, bem como de outros incidentes susceptíveis de representar um risco para o ambiente ou para a segurança ou propriedade das pessoas.

O Grupo, enquanto agente económico activo, através de subsídios ou da participação dos seus trabalhadores, apoia associações profissionais, bem como grupos reconhecidos e seleccionados pela direcção, a fim de defender os seus legítimos interesses a nível financeiro e industrial.

O Grupo respeita as leis e os regulamentos locais em vigor em matéria de armazenamento e uso de dados pessoais.

7 Cumprimento e Comunicação

7.1 Cumprimento

Elevadas normas éticas são valores-chave para o Grupo. A observância destas normas em geral, das leis em vigor e deste Código de Conduta em particular é um dever fundamental de todos os seus trabalhadores. Por conseguinte, e de acordo com as leis aplicáveis, com os regulamentos de trabalho, a legislação social e a política empresarial do Grupo, qualquer violação deste Código de Conduta será sujeita a sanções em função da gravidade da infracção, dos potenciais prejuízos para o Grupo (ou qualquer uma das suas filiais), os trabalhadores ou terceiros, e do nível de participação ou colaboração da pessoa envolvida.

7.2 Procedimento para a comunicação de violações graves

Todos os trabalhadores do Grupo Solvay comunicarão aos Compliance Officers ou aos juristas internos todos os factos que, com base no seu conhecimento e de boa fé, possam constituir uma violação grave das leis aplicáveis ou deste Código de Conduta e que possam ter consequências significativas para o Grupo (ou qualquer uma das suas filiais), seus trabalhadores ou terceiros. Todo o pessoal que apresente uma comunicação deve cooperar totalmente com qualquer investigação interna destes factos. Os Compliance Officers e os juristas internos remeterão todos os relatórios ao Director do Departamento Jurídico.

Em casos de violação das leis aplicáveis ou deste Código de Conduta que não impliquem consequências significativas para o Grupo (ou qualquer uma das suas filiais), seus trabalhadores ou terceiros, os trabalhadores podem fazer a comunicação ao seu superior hierárquico, ao Departamento de Recursos Humanos ou aos departamentos jurídicos, conforme preferirem.

7.3 As Responsabilidades do Compliance Officer e do Director do Departamento Jurídico no âmbito de comunicações internas de possíveis infracções

Depois de receber um relatório, os Compliance Officers ou os juristas internos, considerando a importância da alegada violação e a urgência da questão, informarão o Director do Departamento Jurídico (General Counsel) que, por sua vez, pode decidir informar os dirigentes com autoridade para agir no interesse do Grupo ou das entidades

envolvidas. A identidade da fonte de uma comunicação será, na medida possível e de acordo com a lei aplicável, mantida confidencial. Todos os registos serão mantidos de acordo com as leis em vigor.

O Director do Departamento Jurídico pode julgar útil realizar uma investigação antes de informar os dirigentes. Os interesses e os direitos das pessoas envolvidas serão devidamente tomados em consideração. Todas as informações ficarão sob controlo do Director do Departamento Jurídico, a não ser ou até que este decida em contrário.

O Director do Departamento Jurídico apresentará propostas concretas relativamente a como pôr termo à infracção e como minimizar os prejuízos para o Grupo, os seus trabalhadores ou terceiros; isto poderá incluir recomendações para a questão de informar ou não as autoridades competentes e como fazê-lo. O Director do Departamento Jurídico enviará uma cópia dos seus relatórios ao Director do Centro de Competência Jurídico do Grupo.

7.4 Compliance Officers

Um ou vários Compliance Officers serão nomeados com o objectivo de prevenir infracções.

Os Compliance Officers serão juristas internos e membros do Centro de Competência Jurídico.

A sua principal missão será assegurar que o Código de Conduta seja conhecido por todos os trabalhadores de todas as entidades do Grupo.

Tal como os Directores dos Departamentos Jurídicos, os Compliance Officers estão à disposição de qualquer trabalhador confrontado com uma questão de cumprimento deste Código de Conduta. Além disso, os Compliance Officers podem ser encarregues pelo Director do Departamento Jurídico ou pelo Director do Centro de Competência Jurídico do Grupo da investigação de qualquer facto ou circunstância comunicada nos termos das disposições da secção «Comunicação».

8. Glossário

Director do Departamento Jurídico significa: Director do Centro de Competência Jurídico do Grupo ou, por delegação do mesmo, o jurista interno encarregue dos assuntos jurídicos para uma região ou um sector.

Políticas do Grupo significa: Políticas que foram aprovadas ao nível do Grupo.

Juristas internos significa: trabalhadores (i) titulares de um diploma em direito e (ii) que foram incumbidos de funções jurídicas pelo Director do Centro de Competência Jurídico do Grupo.

O Grupo Solvay ou o Grupo significa: SOLVAY S.A. e todas as suas empresas afiliadas em que a primeira ou (i) detém mais de 50% dos direitos de voto ou (ii) detém poderes para nomear a maioria dos membros do Conselho de Administração.